LEI Nº. 4.127, DE 13/07/2017.

SANCIONADA
Em, 13/07/2017.
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Aracruz, referente ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do município de Aracruz, e na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas respectivas alterações;

IV – as diretrizes para execução da Lei Orçamentária Anual;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 serão compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1° O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

§ 2° As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2017 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1° A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n° 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/1999 e suas alterações.

§ 2° Os programas, que classificam a ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão integrantes do Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações.

§ 3° Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n° 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

a) pessoal e encargos sociais (1);
b) juros e encargos da dívida (2);
c) outras despesas correntes (3);
d) investimentos (4);
e) inversões financeiras (5);
f) amortização da dívida (6).
g) reserva de contingência (9).

§ 4° A reserva de contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 7º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 9º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10. Integrará o Projeto de Lei Orçamentária, como anexo, a relação, das demandas definidas no orçamento participativo, explicitando a obra ou o serviço, o valor estimado e o bairro ou região contemplada.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. O Orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2018.

Art. 13. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 14. O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 15. É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, e que atendam às seguintes condições:

I – Comprovante da não existência de quaisquer pendências do convenente junto ao estado e ao município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II – Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

Art. 16. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12 § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I – Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;

II – Consórcios Públicos, legalmente constituídos;

III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 17. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Art. 18. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais haja ações que assegurem sua manutenção no Plano Plurianual (2018-2021);

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada a programas propostos no Plano Plurianual (2018-2021);

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. A Reserva de Contingência referente ao montante da Prefeitura Municipal de Aracruz, será fixada em valor equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada.

Art. 22. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento.

Art. 23. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2018 conterá autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e aos Órgãos da Administração Indireta do Município, para:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2018, de acordo com os art. 7°, inciso I e art. 43 da Lei Federal n.° 4.320/64.

II. Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 24. Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2018 as suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 26. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9° e no inciso II, § 1°, do art. 31, da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras".

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 27. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n° 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 28. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018,

observados os Arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento consolidada de 2016, e a projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 30. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de Projetos de Lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 32. Quaisquer Projetos de Lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente

disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 34. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do IPASMA;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2017 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2018.

Art. 35. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2017 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2018, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão determinarão sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias e fundos;

III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Julho de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Aracruz

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018

ANEXO DE PRIORIDADES METAS

Art. 4º, Lei Complementar 101/2000.

METAS ANUAIS, RELATIVAS À RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTE E CONSTANTE);

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR;

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES; MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO; DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO; DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO LDO – 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°) Valores em R$

Especificação	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	Valor Corrente (B)	Valor Constante	Valor Corrente (C)	Valor Constante
Receita Total	397.422.479,00	380.964.799,65	415.306.490,56	381.695.317,01	433.995.282,63	382.427.235,16
Receita Primária I	373.547.898,68	358.078.890,61	390.357.554,12	358.765.523,19	407.923.644,06	359.453.472,42
Despesa Total	397.422.479,00	380.964.799,65	415.306.490,56	381.695.317,01	433.995.282,63	382.427.235,16
Despesa Primária II	391.920.269,25	375.690.442,15	409.556.681,37	376.410.845,68	427.986.732,03	377.132.630,62
Resultado Primário(I-II)	-18.372.370,57	-17.611.551,54	-19.199.127,25	-17.645.322,50	-20.063.087,97	-17.679.158,20
Resultado Nominal	-4.604.128,00	-4.413.466,26	-5.704.127,00	-5.242.486,24	-5.054.127,00	-4.453.587,15
Dívida Pública Consolidada	30.839.669,00	29.562.566,14	25.685.542,00	23.606.785,16	20.531.415,00	18.091.837,83
Dívida Consolidada Líquida	-31.460.331,00	-30.157.525,88	-37.164.458,00	-34.156.700,90	-42.218.585,00	-37.202.101,91

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

Anos	2018	2018	2019
Índice de Inflação	1,0432	1,0430	1,0430
Deflator	1,0432	1,0881	1,1348

Fonte: Banco Central - Variação da Inflação (IPCA % a.a.)

Prefeitura de
Aracruz

Metas Fiscais

Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais
(Art. 4º, § 1º, Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000)

Para a definição das metas anuais foi utilizada uma metodologia que combina os seguintes elementos:

- Indicadores macroeconômicos, tais como as metas de inflação - IPCA e o do produto interno bruto – PIB que juntos determinarão a taxa de crescimento nominal esperado para o período 2018 – 2020.

- O comportamento da receita arrecadada no Município nos últimos três anos e também nos últimos 3 meses de exercício de 2017.

- Observação do comportamento da economia local, estadual e nacional, por meio da arrecadação própria, e das transferências constitucionais federais e estaduais.

- Informações sobre a política monetária fiscal e tributária, através de relatórios e informes de política econômica do Banco Central, do Comitê de Política Econômica.

Segue abaixo o quadro com os indicadores utilizados.

PARÂMETROS ECONÔMICOS			
ITENS	**2017**	**2018**	**2019**
CRESCIMENTO REAL DO PIB	0,43	2,50	2,50
IPCA (VAR. % ACUMULADA)	4,04	4,5	4,5

Fonte: Relatório FOCUS - BACEN

O parâmetro de evolução do PIB segue é estabelecida pela meta central divulgada no 'relatório de mercado' do Banco Central de abril de 2017.

Para projeção da receita e para a fixação da despesa foram considerados, além dos parâmetros econômicos apresentados no quadro acima, a singularidade de cada rubrica e a sua tendência de comportamento a partir do realizado nos últimos três anos.

Uma vez que as projeções foram feitas a partir de parâmetros econômicos, sua confirmação depende da manutenção do panorama econômico atual, modificações na conjuntura econômica nacional ou internacional podem modificar o cenário projetado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO LDO – 2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, § 1°) Valores em R$

Especificação	Metas Previstas em 2016 (A)	Metas Realizadas em 2016 (B)	Variação Valor (C) = (B - A)	Variação % (C / A) x 100
Receita Total	386.812.948,00	394.696.780,26	7.883.832,26	2,04
Receita Primária I	389.708.935,51	357.608.143,93	- 32.100.791,58	-8,24
Despesa Total	386.812.948,00	389.144.129,00	2.331.181,00	0,60
Despesa Primária II	381.625.971,00	383.758.416,42	2.132.445,42	0,56
Resultado Primário(I-II)	8.082.964,51	- 26.150.272,49	- 34.233.237,00	-423,52
Resultado Nominal	1.384.657,31	36.083.438,56	34.698.781,25	2505,95
Dívida Pública Consolidada	41.280.048,00	41.147.924,55	- 132.123,45	-0,32
Dívida Consolidada Líquida	-163.025.028,36	-20.833.264,99	142.191.763,37	-87,22

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

Prefeitura de
Aracruz

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do cumprimento de metas relativas ao ano anterior

(Art. 4°, inciso I, § 2°, Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000)

As metas fiscais estabelecidas pela Lei n° 3.944, de 13 de julho de 2015 (LDO 2016) previram para o Município de Aracruz uma receita total para o exercício de 2016 estimada em R$ 386.812.948,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e doze mil,novecentos e quarenta e oito reais), e a receita realizada foi de R$ 394.696.780,26 (trezentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) desempenho alcançado ficou em cerca de 7 milhões acima, registrando em desempenho acima do estimado.

Ainda como demonstrativo de controle das contas públicas, soma-se a capacidade que o município teve de honrar os compromissos da dívida: em 31/12/2015 o montante da dívida era de R$ 46.302.051,75 (quarenta e seis milhões, trezentos e dois mil, cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos) e em final de 2016 o seu montante em R$ 41.147.924,55 (quarenta e um milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), amortização de aproximadamente 5 milhões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO LDO – 2018

emonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

Valores em R$

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	408.895.882,60	394.696.780,26	-3,47	397.705.628,36	0,76	397.422.479,00	-0,07	415.306.490,56	4,50	433.995.282,63	4,50
Receita Primária I	383.138.774,22	357.608.143,93	-6,66	374.679.246,26	4,77	373.547.898,68	-0,30	390.357.554,12	4,50	407.923.644,06	4,50
Despesa Total	374.046.962,71	389.144.129,90	4,04	397.705.628,36	2,20	397.422.479,00	-0,07	415.306.490,56	4,50	433.995.282,63	4,50
Despesa Primária II	368.776.592,93	383.758.416,42	4,06	392.360.628,36	2,24	391.920.269,25	-1,45	409.556.681,37	4,50	427.986.732,03	4,50
Resultado Primário(I-II)	14.362.181,29	-26.150.272,49	-282,08	-17.681.382,10	-32,39	-18.372.370,57	3,91	-19.199.127,25	4,50	-20.063.087,97	4,50
Resultado Nominal	-332.953,78	36.083.438,56	-10937,37	-6.022.938,01	-116,69	-4.604.128,00	-23,56	-5.704.127,00	23,89	-5.054.127,00	-11,40
Dívida Pública Consolidada	46.302.051,75	41.147.924,50	-11,13	35.993.797,00	-12,53	30.839.669,00	-14,32	25.685.542,00	-16,71	20.531.415,00	-20,07
Dívida Consolidada Líquida	-56.916.046,49	-20.833.264,99	-63,40	-26.856.203,00	28,91	-31.460.331,00	17,14	-37.164.458,00	18,13	-42.218.585,00	13,60

retaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

Valores em R$

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2019	%
Receita Total	465.527.962,34	419.957.374,20	-9,79	397.705.628,36	-5,30	380.964.799,65	-4,21	381.695.317,01	0,19	382.427.235,16	0,19
Receita Primária I	436.203.494,45	380.495.065,14	-12,77	374.679.246,26	-1,53	358.078.890,61	-4,43	358.765.523,19	0,19	359.453.472,42	0,19
Despesa Total	425.852.467,05	414.049.354,21	-2,77	397.705.628,36	-3,95	380.964.799,65	-4,21	381.695.317,01	0,19	382.427.235,16	0,19
Despesa Primária II	419.852.151,05	408.318.955,07	-2,75	392.360.628,36	-3,91	375.690.442,15	-4,25	376.410.845,68	0,19	377.132.630,62	0,19
Resultado Primário(I-II)	16.351.343,40	-27.823.889,93	-270,16	-17.681.382,10	-36,45	-17.611.551,54	-0,39	-17.645.322,50	0,19	-17.679.158,20	0,19
Resultado Nominal	-379.067,88	38.392.778,63	-10228,21	- 6.022.938,01	-115,69	-4.413.466,26	-26,72	-5.242.486,24	18,78	-4.453.587,15	-15,05
Dívida Pública Consolidada	52.714.885,92	43.781.391,67	-16,95	35.993.797,00	-17,79	29.562.566,14	-17,87	23.606.785,16	-20,15	18.091.837,83	-23,36
Dívida Consolidada Líquida	-64.798.918,93	-22.166.593,95	-65,79	- 26.856.203,00	21,16	-30.157.525,88	12,29	-34.156.700,90	13,26	-37.202.101,91	8,92

retaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

Nota:	
Inflação 2015	1,1385
Inflação 2016	1,0640
Inflação 2017	0,0000
Inflação 2018	1,0432
Inflação 2019	1,0881
Inflação 2020	1,1348

ıco Central - Variação da Inflação (IPCA % a.a.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANO LDO – 2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

Valores em R$

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	17.889.065,16	18.442.810,71	3,10	20.700.000,00	12,24	21.900.000,00	5,80	22.885.500,00	4,50	23.915.347,50	4,50
Receita Primária I	16.703.978,08	17.223.722,57	3,11	20.110.100,00	16,76	21.100.000,00	4,92	22.049.500,00	4,50	23.041.727,50	4,50
Despesa Total	17.231.121,90	18.429.972,21	6,96	20.700.000,00	12,32	21.900.000,00	5,80	22.885.500,00	4,50	23.915.347,50	4,50
Despesa Primária II	17.231.121,90	18.429.972,21	6,96	20.700.000,00	12,32	21.900.000,00	5,80	22.885.500,00	4,50	23.915.347,50	4,50
Resultado Primário(I-II)	-527.143,82	-1.206.249,64	128,83	-589.900,00	-51,10	-800.000,00	35,62	-836.000,00	4,50	-873.620,00	4,50

Fonte: Balanço SAAE

Valores em R$

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	20.366.700,68	19.623.150,60	-3,65	20.700.000,00	5,49	20.993.098,16	1,42	21.032.533,77	0,19	21.074.504,32	0,20
Receita Primária I	19.017.479,04	18.326.040,81	-3,64	20.110.100,00	9,74	20.226.226,99	0,58	20.264.222,04	0,19	20.304.659,41	0,20
Despesa Total	19.617.632,28	19.609.490,43	-0,04	20.700.000,00	5,56	20.993.098,16	1,42	21.032.533,77	0,19	21.074.504,32	0,20
Despesa Primária II	19.617.632,28	19.609.490,43	-0,04	20.700.000,00	5,56	20.993.098,16	1,42	21.032.533,77	0,19	21.074.504,32	0,20
Resultado Primário(I-II)	- 600.153,24	- 1.283.449,62	113,85	-589.900,00	-54,04	-766.871,17	30,00	-768.311,74	0,19	-769.844,91	0,20

Fonte: Balanço SAAE

Nota:	
Inflação 2015	1,1385
Inflação 2016	1,0640
Inflação 2017	0,0000
Inflação 2018	1,0432
Inflação 2019	1,0881
Inflação 2020	1,1348

Fonte: Banco Central - Variação da Inflação (IPCA % a.a.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO LDO – 2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	1.548.610.619,20	100	1.352.988.759,64	100	1.003.829,68	100
Reservas	0,00	0	0,00	0		0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Total	1.548.610.619,20	100	1.352.988.759,64	100	1.003.829,68	100

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-43.502.969,63	100	-23.739.643,47	100	-86.440.500,45	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Total	-43.502.969,63	100,00	-23.739.643,47	100,00	-86.440.500,45	100

Fonte: Balanço IPASMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO LDO – 2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

Receitas Realizadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.370.498,43	492.686,82	987.073,90
Alienação de Bens Móveis	1.370.498,43	492.686,82	987.073,90
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas Executadas	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	493.401,90	461.118,30	438.270,00
DESPESAS DE CAPITAL	493.401,90	461.118,30	438.270,00
Investimentos	493.401,90	461.118,30	438.270,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00

Saldo Financeiro	(g) = ((I a - II d) + III h)	(h) = ((I b - II e) + III i)	(i) = ((I c - III f)
VALOR (III)	1.457.468,95	580.372,42	548.803,90

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ANO LDO – 2018

AMF - Demostrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alinea "a")

Receitas	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.725.963,18**	**25.797.682,37**	**37.159.337,26**
RECEITAS CORRENTES	6.133.708,42	8.004.242,54	7.870.110,79
Receita de Contribuição dos Segurados	6.133.708,42	8.004.242,54	7.870.110,79
Pessoal Civil	6.133.708,42	8.004.242,54	7.870.110,79
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.721.041,63	15.593.550,24	27.847.679,77
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	871.213,13	2.199.889,59	1.441.546,70
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**15.707.350,23**	**22.220.955,48**	**21.322.075,33**
RECEITAS CORRENTES	15.707.350,23	22.220.955,48	21.322.075,33
Receita de Contribuições	15.707.350,23	22.220.955,48	21.322.075,33
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	39.433.313,41	48.018.637,85	58.481.412,59

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	**21.741.269,07**	**25.619.914,87**	**26.336.377,86**
ADMINISTRAÇÃO	1.540.366,60	1.847.823,22	26.336.377,86
Despesas Correntes	1.531.014,60	1.750.366,22	26.325.762,86
Despesas de Capital	9.352,00	97.457,00	10.615,00
PREVIDÊNCIA	20.200.902,47	23.772.091,65	0,00
Pessoal Civil	20.200.902,47	23.772.091,65	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	21.741.269,07	25.619.914,87	26.336.377,86

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII)=(III-VI)	17.692.044,34	22.398.722,98	32.145.034,73

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço IPASMA

ANEXO V

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 (setenta e cinco) anos

Ano	Receita Contr. (R$)	Despesas (R$)	Resultado do Ano (R$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R$)
2017	27.193.102,24	34.815.665,78	(7.622.563,54)	187.644.750,64
2018	30.100.278,44	36.982.659,39	(6.882.380,95)	191.814.583,31
2019	33.062.878,85	39.256.804,56	(6.193.925,71)	196.943.714,82
2020	36.081.721,24	41.072.741,80	(4.991.020,56)	203.619.586,53
2021	39.157.634,19	42.835.097,47	(3.677.463,28)	212.048.974,55
2022	42.291.457,23	45.820.935,86	(3.529.478,63)	221.136.550,03
2023	45.484.040,96	48.159.396,70	(2.675.355,74)	231.649.126,62
2024	48.736.247,23	50.414.528,35	(1.678.281,12)	243.819.444,66
2025	52.048.949,21	54.165.728,98	(2.116.779,77)	256.268.328,18
2026	55.423.031,61	56.091.650,42	(668.618,81)	270.955.750,50
2027	58.643.231,10	58.869.886,73	(226.655,63)	286.979.640,23
2028	59.229.663,41	60.306.312,78	(1.076.649,37)	303.089.469,79
2029	59.821.960,05	61.551.122,25	(1.729.162,21)	319.493.800,91
2030	60.420.179,65	63.226.467,02	(2.806.287,37)	335.772.952,97
2031	61.024.381,44	63.903.987,59	(2.879.606,15)	352.953.335,81
2032	61.634.625,26	63.879.603,63	(2.244.978,37)	371.818.208,24
2033	62.250.971,51	65.978.366,50	(3.727.394,99)	390.288.083,89
2034	62.873.481,23	67.254.006,73	(4.380.525,51)	409.193.427,65
2035	63.502.216,04	67.632.466,96	(4.130.250,92)	429.490.874,86
2036	64.137.238,20	68.574.953,94	(4.437.715,74)	450.689.480,15
2037	64.778.610,58	73.228.441,43	(8.449.830,85)	469.027.523,18
2038	65.426.396,69	72.769.760,45	(7.343.363,77)	489.605.509,89
2039	66.080.660,65	72.229.103,27	(6.148.442,62)	512.648.944,59
2040	66.741.467,26	71.722.680,91	(4.981.213,65)	538.277.231,20
2041	67.408.881,93	71.226.889,40	(3.818.007,47)	566.641.317,39
2042	68.082.970,75	70.904.911,98	(2.821.941,23)	597.733.196,97
2043	68.763.800,46	70.316.163,05	(1.552.362,59)	631.998.255,32
2044	69.451.438,46	69.809.667,93	(358.229,46)	669.549.174,29
2045	25.587.646,95	69.017.417,48	(43.429.770,53)	664.989.461,11
2046	25.843.523,42	68.403.295,59	(42.559.772,17)	661.052.263,44
2047	26.101.958,66	67.421.565,83	(41.319.607,18)	658.156.203,85
2048	26.362.978,24	66.561.388,60	(40.198.410,35)	656.241.213,42
2049	26.626.608,03	65.456.713,36	(38.830.105,34)	655.620.677,72
2050	26.892.874,11	64.364.435,39	(37.471.561,28)	656.362.210,26
2051	27.161.802,85	63.193.648,07	(36.031.845,22)	658.631.142,30
2052	27.433.420,88	62.082.730,10	(34.649.309,22)	662.460.222,34
2053	27.707.755,08	62.719.893,95	(35.012.138,87)	666.145.332,65
2054	27.984.832,63	63.359.886,85	(35.375.054,22)	669.677.746,76
2055	28.264.680,96	64.002.802,56	(35.738.121,60)	673.048.146,32

ANEXO V

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 (setenta e cinco) anos

Ano	Receita Contr. (R$)	Despesas (R$)	Resultado do Ano (R$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R$)
2056	28.547.327,77	64.648.734,57	(36.101.406,80)	676.246.586,09
2057	28.832.801,05	65.297.776,20	(36.464.975,15)	679.262.456,86
2058	29.121.129,06	65.950.020,52	(36.828.891,46)	682.084.446,06
2059	29.412.340,35	66.569.762,26	(37.157.421,91)	684.737.368,26
2060	29.706.463,75	67.195.496,71	(37.489.032,95)	687.207.906,41
2061	30.003.528,39	67.827.169,22	(37.823.640,83)	689.482.030,74
2062	30.303.563,67	68.464.732,66	(38.161.168,99)	691.544.948,52
2063	30.606.599,31	69.108.147,04	(38.501.547,73)	693.381.051,27
2064	30.912.665,30	69.757.379,15	(38.844.713,85)	694.973.859,08
2065	31.221.791,96	70.412.402,27	(39.190.610,31)	696.305.962,01
2066	31.534.009,88	71.073.195,82	(39.539.185,94)	697.358.958,21
2067	31.849.349,98	71.739.745,08	(39.890.395,10)	698.113.388,74
2068	32.167.843,48	72.412.040,92	(40.244.197,45)	698.548.668,70
2069	32.489.521,91	73.090.079,52	(40.600.557,61)	698.643.014,48
2070	32.814.417,13	73.773.862,12	(40.959.444,99)	698.373.367,01
2071	33.142.561,30	74.463.394,77	(41.320.833,47)	697.715.310,56
2072	33.473.986,91	75.158.688,13	(41.684.701,22)	696.642.986,94
2073	33.808.726,78	75.859.757,25	(42.051.030,47)	695.129.004,77
2074	34.146.814,05	76.566.621,33	(42.419.807,28)	693.144.343,57
2075	34.488.282,19	77.279.303,56	(42.791.021,37)	690.658.252,16
2076	34.833.165,01	77.997.830,96	(43.164.665,95)	687.638.141,37
2077	35.181.496,66	78.722.234,15	(43.540.737,49)	684.049.470,24
2078	35.533.311,63	78.898.233,09	(43.364.921,46)	680.426.569,35
2079	35.888.644,75	79.661.298,97	(43.772.654,22)	676.166.329,66
2080	36.247.531,19	80.429.056,45	(44.181.525,25)	671.229.338,43
2081	36.610.006,51	81.201.611,80	(44.591.605,30)	665.573.745,28
2082	36.976.106,57	81.979.071,18	(45.002.964,61)	659.155.116,45
2083	37.345.867,64	82.761.540,62	(45.415.672,98)	651.926.280,26
2084	37.719.326,31	83.549.126,04	(45.829.799,73)	643.837.163,35
2085	38.096.519,58	84.341.933,34	(46.245.413,76)	634.834.616,98
2086	38.477.484,77	85.140.068,32	(46.662.583,54)	624.862.232,95
2087	38.862.259,62	85.943.636,79	(47.081.377,17)	613.860.148,45
2088	39.250.882,22	86.752.744,54	(47.501.862,33)	601.764.839,16
2089	39.643.391,04	87.567.497,40	(47.924.106,37)	588.508.899,95
2090	40.039.824,95	88.388.001,22	(48.348.176,28)	574.020.812,38
2091	40.440.223,20	89.214.361,92	(48.774.138,72)	558.224.698,23
2092	40.844.625,43	90.046.685,49	(49.202.060,06)	541.040.058,26

Atuário Responsável:

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda
Richard Dutzmann
Atuário MIBA 935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO LDO – 2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) Valores em R$

Tributo	Modalidade	Setor/ Programa/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO LDO – 2018

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) Valores em R$

Eventos	Previsão 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Aumento Permanente (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
ANO LDO – 2018

Valores em R$

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**383.406.457,08**	**366.440.422,10**	**367.258.670,37**	**375.024.231,61**	**391.900.322,03**	**409.535.836,52**
Receita Tributária	88.600.618,38	77.059.617,67	75.545.850,00	78.550.520,00	82.085.293,40	85.779.131,60
Receita de Contribuição	15.972.206,08	17.300.625,96	15.555.000,00	17.045.000,00	17.812.025,00	18.613.566,13
Receita Patrimonial	25.717.744,25	36.106.304,75	21.257.882,10	23.642.080,32	24.705.973,93	25.817.742,76
Aplicações Financeiras (II)	25.296.085,38	35.778.331,87	20.464.882,10	23.310.530,32	24.359.504,18	25.455.681,87
Outras Receitas Patrimoniais	421.658,87	327.972,88	793.000,00	331.550,00	346.469,75	362.060,89
Receita de Serviços	17.123.031,39	16.939.292,72	20.325.000,00	21.079.710,00	22.028.296,95	23.019.570,31
Transferências Correntes	225.343.970,47	212.989.414,08	227.532.344,47	226.474.671,29	236.666.031,50	247.316.002,92
Demais Receitas Correntes	10.648.886,51	6.045.166,92	7.042.593,80	8.232.250,00	8.602.701,25	8.989.822,81
Receitas Correntes-Intra-orçamentária	22.220.955,48	21.322.075,33	19.830.000,00	19.855.000,00	20.748.475,00	21.682.156,38
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	380.331.327,18	351.984.165,56	366.623.788,27	371.568.701,29	388.289.292,85	405.762.311,03
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**3.268.470,04**	**6.934.283,16**	**10.616.457,99**	**2.543.247,39**	**2.657.693,52**	**2.777.289,73**
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	461.023,00	1.310.304,79	361.000,00	564.050,00	589.432,25	615.956,70
Transferência de Capital	2.807.447,04	5.623.978,37	8.055.457,99	1.979.197,39	2.068.261,27	2.161.333,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.807.447,04	5.623.978,37	8.055.457,99	1.979.197,39	2.068.261,27	2.161.333,03
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	**383.138.774,22**	**357.608.143,93**	**374.679.246,26**	**373.547.898,68**	**390.357.554,12**	**407.923.644,06**
DESPESAS CORRENTES (X)	341.055.072,77	340.722.471,84	346.797.384,36	352.916.626,97	368.797.875,18	385.393.779,57
Pessoal e Encargos Sociais	200.190.979,28	196.601.484,55	204.222.566,00	204.465.543,93	213.666.493,41	223.281.485,61
Juros e Encargos da Dívida (XI)	249.115,49	231.586,28	255.000,00	245.000,00	256.025,00	267.546,13
Outras Despesas Correntes	140.614.978,00	143.889.401,01	142.319.818,36	148.206.083,04	154.875.356,78	161.844.747,83
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	340.805.957,28	340.490.885,56	346.542.384,36	352.671.626,97	368.541.850,18	385.126.233,44
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	38.014.644,59	48.421.658,06	39.316.828,00	32.915.852,03	34.397.065,37	35.944.933,31
Investimentos	32.992.640,12	43.267.530,86	34.226.828,00	27.658.642,28	28.903.281,18	30.203.928,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.022.004,47	5.154.127,20	5.090.000,00	5.257.209,75	5.493.784,19	5.741.004,48
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	27.970.635,65	43.267.530,86	34.226.828,00	27.658.642,28	28.903.281,18	30.203.928,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	11.591.416,00	11.590.000,00	12.111.550,00	12.656.569,75
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	**368.776.592,93**	**383.758.416,42**	**392.360.628,36**	**391.920.269,25**	**409.556.681,37**	**427.986.732,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	14.362.181,29	-26.150.272,49	-17.681.382,10	-18.372.370,57	-19.199.127,25	-20.063.087,97

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TOTAL DAS RECEITAS
ANO LDO – 2018

Valores em R$

Especificação	Previsão		
	2018	2019	2020
Receitas Correntes	**375.024.231,61**	**391.900.322,03**	**409.535.836,52**
Receita Tributária	78.550.520,00	82.085.293,40	85.779.131,60
Impostos	77.600.400,00	81.092.418,00	84.741.576,81
Taxas	950.120,00	992.875,40	1.037.554,79
Receita de Contribuições	17.045.000,00	17.812.025,00	18.613.566,13
Receita Patrimonial	23.642.080,32	24.705.973,93	25.817.742,76
Receita de Serviços	21.079.710,00	22.028.296,95	23.019.570,31
Transferências Correntes	253.303.601,09	264.702.263,14	276.613.864,98
Transferências Intergovernamentais	250.603.601,09	261.880.763,14	273.665.397,48
Transferências de Convênios	2.700.000,00	2.821.500,00	2.948.467,50
Outras Receitas Correntes	8.232.250,00	8.602.701,25	8.989.822,81
Multas e Juros de Mora	3.271.147,11	3.418.348,73	3.572.174,42
Indenizações e Restituições	2.463.800,00	2.574.671,00	2.690.531,20
Receita da Dívida Ativa	1.532.302,89	1.601.256,52	1.673.313,06
Receitas Diversas	965.000,00	1.008.425,00	1.053.804,13
Receitas de Capital	**2.543.247,39**	**2.657.693,52**	**2.777.289,73**
Alienação de bens	564.050,00	589.432,25	615.956,70
Transferências de Capital	1.979.197,39	2.068.261,27	2.161.333,03
Receitas Correntes - Operações Intra-orçamentárias	19.855.000,00	20.748.475,00	21.682.156,38
Receita de Contribuições - Operações Intraorçamentárias	19.855.000,00	20.748.475,00	21.682.156,38
Deduções da receita Corrente	**-26.828.929,80**	**-28.036.231,64**	**-29.297.862,06**
Total	397.422.479,00	415.306.490,56	433.995.282,63

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TOTAL DAS DESPESAS
ANO LDO – 2018

Valores em R$

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão		
	2018	2019	2020
Despesas Correntes (I)	352.916.626,97	368.797.875,18	385.393.779,57
Pessoal e Encargos Sociais	204.465.543,93	213.666.493,41	223.281.485,61
Juros e Encargos da Dívida	245.000,00	256.025,00	267.546,13
Outras Despesas Correntes	148.206.083,04	154.875.356,78	161.844.747,83
Despesas de Capital (II)	32.915.852,03	34.397.065,37	35.944.933,31
Investimentos	27.658.642,28	28.903.281,18	30.203.928,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	5.257.209,75	5.493.784,19	5.741.004,48
Reserva de Contingência - PMA (III)	500.000,00	522.500,00	546.012,50
Reserva de Contingência - RPPS(III)	11.090.000,00	11.589.050,00	12.110.557,25
Total (IV) = (I + II + III)	397.422.479,00	415.306.490,56	433.995.282,63

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

Prefeitura de
Aracruz

NOTA TÉCNICA

De acordo com a Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, artigo 4º, parágrafo 2º, inciso II, no anexo de Metas Fiscais devem constar a memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais Anuais que justifiquem os resultados pretendidos. Em razão desta determinação legal segue, abaixo, os paradigmas adotados para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2018.

As projeções baseiam-se em um conjunto de expectativas sobre o comportamento de algumas variáveis macroeconômicas e o histórico de evolução das principais receitas e despesas municipais. Esse conjunto de dados, bem como os indicadores utilizados, compõe o instrumental utilizado para traçar os cenários prospectivos para o período 2018 - 2020.

No cenário nacional o Produto Interno Bruto (PIB) em 2017, teve um pequeno crescimento na comparação com o ano 2016. Neste contexto, "o relatório de Mercado" , publicado pelo Banco Central, traz a projeção de crescimento do PIB para 2017,em 0,43%. As projeções apontam para um aumento de 1,36% da produção industrial, no ano corrente, sendo projetado uma recuperação, em 2018 de 2,50% para a economia como um todo (Relatório FOCUS, BACEN,2017).

Nesse cenário de referência, as projeções das metas de inflação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2017 e 2018 são, respectivamente, 4,04% e 4,32%.

Sendo assim, os índices de inflação utilizados na projeção das receitas municipais para a composição da LDO para os exercícios de 2019 e 2020, foram 4,5%. Destaca-se que além do índice de inflação aplicado sobre os valores realizados nos últimos exercícios, também foi levado em consideração, para estimativa da receita, projeções de cenário macroeconômico do BACEN.

Ressaltamos, também, que as projeções de receita para o ano 2018 partem da análise de uma série histórica que permite observar o comportamento apresentado pelas diversas rubricas, em especial as mais representativas que são a cota parte do ICMS, ISSQN, cota parte do FPM e transferências do FUNDEB. Aqui, vale lembrar que a receita de ICMS apresenta expectativas pessimistas frente ao atual cenário de retração econômica vivenciado tanto pelo País como pela economia capixaba, bem como pelo recente comportamento do Índice de Participação do Município de Aracruz.

Quanto ao FUNDEB, trata-se de um fundo composto por parte da retenção do FPM, ICMS, IPVA, IPI, Compensação Financeira (LC 87/96 - DESONERAÇÃO), e que retornam ao município sob a forma de transferência para aplicação na educação básica na proporção do custo aluno estipulado anualmente multiplicado pelo número de alunos matriculados na rede municipal.

As receitas de convênios (transferências correntes e de capital) constituem projeções atípicas que se baseiam em contratos em vigência que ultrapassam o exercício em curso, renovação de convênios e novos convênios firmados com outras esferas do governo e entidades privadas. Tais previsões são analisadas com o setor de captação de recursos da PMA.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do município de Aracruz compreende as receitas da Prefeitura Municipal de Aracruz – PMA, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO LDO – 2018

ARF (LRF, art. 4°, § 3°) Valores em R$

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências a epidemias, enchentes.	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Total	500.000,00	Total	500.000,00

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MONTANTE DA DÍVIDA
ANO LDO – 2018

Valores em R$

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Dívida Consolidada (I)	46.302.051,75	41.147.924,55	35.993.797,00	30.839.669,00	25.685.542,00	20.531.415,00
Dívida Mobiliária	46.302.051,75	41.147.924,55	35.993.797,00	30.839.669,00	25.685.542,00	20.531.415,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores à 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Inferiores a 12 Meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	103.218.755,30	61.981.189,54	62.850.000,00	62.300.000,00	62.850.000,00	62.750.000,00
Ativo Diponível	106.854.663,76	64.094.335,98	65.000.000,00	64.500.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00
Haveres Financeiros	1.727.138,03	483.188,17	850.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00
(-) Resto a Pagar Processados	5.363.046,49	2.596.334,61	3.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-56.916.703,55	-20.833.264,99	-26.856.203,00	-31.460.331,00	-37.164.458,00	-42.218.585,00

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NOMINAL
ANO LDO – 2018

Valores em R$

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
Dívida Consolidada (I)	46.302.051,75	41.147.924,55	35.993.797,00	30.839.669,00	25.685.542,00	20.531.415,00
Deduções (II)	103.218.755,30	61.981.189,54	62.850.000,00	62.300.000,00	62.850.000,00	62.750.000,00
Ativo Disponível	106.854.663,76	64.094.335,98	65.000.000,00	64.500.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00
Haveres Financeiros	1.727.138,03	483.188,17	850.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00
(-) Resto A Pagar Processados	5.363.046,49	2.596.334,61	3.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-56.916.703,55	-20.833.264,99	-26.856.203,00	-31.460.331,00	-37.164.458,00	-42.218.585,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	-56.916.703,55	-20.833.264,99	-26.856.203,00	-31.460.331,00	-37.164.458,00	-42.218.585,00
Resultado Nominal	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(f-e)	(g-f)	(g-f)
	-332.953,78	36.083.438,56	-6.022.938,01	-4.604.128,00	-5.704.127,00	-5.054.127,00

Fonte: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças